



TERMO ADITIVO

Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

1/3

1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 046/2025 – TJ/AL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 046/2025, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.473.062/0001-08, estabelecido na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, Maceió/AL., neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**, doravante denominado **TJAL**; e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Avenida da Paz, 2076 – Centro, Maceió, CEP: 57020-440, inscrito no CNPJ nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **JASIEL IVO**, doravante denominado **TRT 19ª Região**; e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, situada na Av. Lourival Melo Mota, Tabuleiro do Martins, Maceió, CEP: 57072-970, inscrita no CNPJ nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Sr. **JOSEALDO TONHOLO**, doravante denominado **UFAL**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme **Processo Administrativo SEI nº 26.0.000003914-3** e sob os termos e condições contidos nas cláusulas expressas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Decorre o presente termo do deliberado no **Processo Administrativo SEI nº 26.0.000003914-3**, com amparo no pronunciamento da Consultoria Jurídica do Poder Judiciário de Alagoas por meio do Parecer GCGPJ nº 252/2026, devidamente autorizado pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (0049762), bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, legislação correlata, e, ainda, na Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto ajustar o Acordo de Cooperação nº 046/2025 em razão da seguinte alteração fática superveniente: a partir do dia 06/04/2026, o TRT 19ª Região passou a prestar diretamente, mediante equipe terceirizada contratada, a execução dos serviços de limpeza na 11ª Vara do Trabalho, no Fórum da UFAL, bem como o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à adequada prestação desse serviço.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TERMO ADITIVO

Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

2/3

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As despesas mensais devidas pelo TRT 19ª Região estão previstas no Item VII da Cláusula 3.2 do Acordo de Cooperação nº 046/2025 e, ainda, no item 12 do Plano de Trabalho, os quais, com o presente ajuste, passam a ter as redações dos itens a seguir.

3.1.1 Na Cláusula 3.2, encontram-se as obrigações do TRT 19ª Região, quais sejam:

- I – coordenar a execução do presente acordo;
- II – providenciar a infraestrutura necessária ao funcionamento da 11ª Vara do Trabalho, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, rede lógica, sistemas de TI e demais recursos operacionais;
- III – designar magistrados, servidores e colaboradores indispensáveis ao funcionamento regular da Vara;
- IV – assegurar suporte administrativo e técnico para tramitação dos processos trabalhistas;
- V – integrar atividades jurisdicionais às atividades acadêmicas da Faculdade de Direito da UFAL, permitindo a participação supervisionada de estudantes;
- VI – disponibilizar, em comodato, 10 (dez) computadores à UFAL, como forma de compensação pelo uso do espaço do EMAJ;
- VII – efetuar o ressarcimento proporcional das despesas de limpeza, conservação, energia elétrica, água e esgoto, de acordo com a área ocupada;**
- VIII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da cooperação.

Pelo presente aditivo, suprime-se a palavra “limpeza” da alínea VII e, ainda, adiciona-se uma alínea (IX) com a previsão de prestação direta desse serviços pelo referido participe, do seguinte modo:

- I – coordenar a execução do presente acordo;
- II – providenciar a infraestrutura necessária ao funcionamento da 11ª Vara do Trabalho, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, rede lógica, sistemas de TI e demais recursos operacionais;
- III – designar magistrados, servidores e colaboradores indispensáveis ao funcionamento regular da Vara;
- IV – assegurar suporte administrativo e técnico para tramitação dos processos trabalhistas;
- V – integrar atividades jurisdicionais às atividades acadêmicas da Faculdade de Direito da UFAL, permitindo a participação supervisionada de estudantes;
- VI – disponibilizar, em comodato, 10 (dez) computadores à UFAL, como forma de compensação pelo uso do espaço do EMAJ;
- VII – efetuar o ressarcimento proporcional das despesas de conservação, energia elétrica, água e esgoto, de acordo com a área ocupada;**
- VIII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da cooperação;
- IX – executar diretamente a limpeza do espaço objeto da cooperação, inclusive com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à adequada prestação desse serviço.**

3.1.2. Fica excluída do item 12 do Plano de Trabalho, onde estão previstas as despesas mensais sob

74.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TERMO ADITIVO

Processo

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

3/3

responsabilidade do TRT 19ª Região, a despesa referente aos "Serviços de limpeza", de modo que, após esta alteração, o valor a ser considerado para as "Despesas Mensais" passará a ser, apenas, o de "Energia elétrica".

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Este termo aditivo passa a integrar o **Acordo de Cooperação Técnica nº 046/2025 – TJ/AL**, ficando mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Justiça providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Portal Nacional (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinados, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Maceió/AL, 08 de JULHO de 2026.

Des. **FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

JASIEL

IVO:28422619415

Digitally signed by JASIEL

IVO:28422619415

Date: 2026.06.08 17:46:50 -03'00'

Des. **JASIEL IVO**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 19ª Região

JOSEALDO
TONHOLO:163
92398805

JOSEALDO TONHOLO

Reitor da Universidade Federal de Alagoas - UFAL

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF nº.

WLA
069.722.181-71

2ª

CPF nº.



Emitido em 22/06/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 47/2026 - ASTEG/GR (11.02.01.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/06/2026 09:37)

JOSEALDO TONHOLO

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

UFAL (11.00)

Matricula: ###214#1

FA.

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: 47, ano: 2026, tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO, data de emissão: 22/06/2026 e o código de verificação: 1baf287ddd



DO PLANO DE TRABALHO: Para alcançar o objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a cumprir o Plano de Trabalho, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação Técnica, assim como toda a documentação técnica dele resultante, cujos dispositivos são aceitos pelos partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O Plano de Trabalho poderá ser adequado, por mútuo entendimento entre os partícipes, sempre que identificarem a necessidade de aprimorar a execução das atividades relacionadas ao cumprimento deste instrumento.

DOS RECURSOS: O presente acordo tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As atividades constantes do presente acordo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe, já previstos em atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos especificados. Termo _Acordo de Cooperação Técnica (40331358) SEI E:02100.0000009138/2024 / pg. 3 **SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Eventuais desdobramentos deste acordo, que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade, serão objeto de instrumentos específicos futuros.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica, prevista no acordo e por prazo determinado.

DAS ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto, desde que precedida de notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com o disposto no Art. 42º da PORTARIA SEGES/MGI Nº 3.506, DE 8 DE MAIO DE 2025.

DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza, assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações advindas do tempo de vigência decorrido até então, e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PROTEÇÃO DE DADOS: Os partícipes deverão observar as disposições da Lei nº13.709 de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como das respectivas políticas de privacidade e proteção de dados pessoais, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60(sessenta) meses a partir da publicação nos respectivos Diários Oficiais, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, por conveniência dos partícipes, nos termos da lei.

DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente ajuste, as quais não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro da Comarca de Maceió/AL.

Maceió/AL, 10 de junho de 2026.

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2025/122950 (SEI nº 26.0.000003914-3)
Assunto: Celebração de 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 046/2025 - TJAL/TRT/UFAL

DESPACHO

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, em conformidade com o Parecer GCGPJ Nº 252/2026, emanado pela Consultoria Jurídica deste Sodalício, consoante Decisão da Presidência (0049762), AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 046/2025, entre o Tribunal de Justiça de Alagoas, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, tendo por objeto ajustar o Acordo de Cooperação nº 046/2025 em razão da seguinte alteração fática superveniente: a partir do dia 06/04/2026, o TRT 19ª Região passou a prestar diretamente, mediante equipe terceirizada contratada, a execução dos serviços de limpeza na 11ª Vara do Trabalho, no Fórum da UFAL, bem como o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à adequada prestação desse serviço.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 08 de julho de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL



SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 046/2025 (Processo Administrativo SEI nº 26.0.000003914-3)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

DOS DOCUMENTOS: Decorre o presente termo do deliberado no Processo Administrativo SEI nº 26.0.000003914-3, com amparo no pronunciamento da Consultoria Jurídica do Poder Judiciário de Alagoas por meio do Parecer GCGPJ nº 252/2026, devidamente autorizado pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (0049762), bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, legislação correlata, e, ainda, na Constituição Federal de 1988.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto ajustar o Acordo de Cooperação nº 046/2025 em razão da seguinte alteração fática superveniente: a partir do dia 06/04/2026, o TRT 19ª Região passou a prestar diretamente, mediante equipe terceirizada contratada, a execução dos serviços de limpeza na 11ª Vara do Trabalho, no Fórum da UFAL, bem como o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à adequada prestação desse serviço.

DAS ALTERAÇÕES: As despesas mensais devidas pelo TRT 19ª Região estão previstas no item VII da Cláusula 3.2 do Acordo de Cooperação nº 046/2025 e, ainda, no item 12 do Plano de Trabalho, os quais, com o presente ajuste, passam a ter as redações dos itens a seguir.

3.1.1 Na Cláusula 3.2, encontram-se as obrigações do TRT 19ª Região, quais sejam:

- I – coordenar a execução do presente acordo;
- II – providenciar a infraestrutura necessária ao funcionamento da 11ª Vara do Trabalho, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, rede lógica, sistemas de TI e demais recursos operacionais;
- III – designar magistrados, servidores e colaboradores indispensáveis ao funcionamento regular da Vara;
- IV – assegurar suporte administrativo e técnico para tramitação dos processos trabalhistas;
- V – integrar atividades jurisdicionais às atividades acadêmicas da Faculdade de Direito da UFAL, permitindo a participação supervisionada de estudantes;
- VI – disponibilizar, em comodato, 10 (dez) computadores à UFAL, como forma de compensação pelo uso do espaço do EMAJ;
- VII – efetuar o ressarcimento proporcional das despesas de limpeza, conservação, energia elétrica, água e esgoto, de acordo com a área ocupada;
- VIII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da cooperação.

Pelo presente aditivo, suprime-se a palavra “limpeza” da alínea VII e, ainda, adiciona-se uma alínea (IX) com a previsão de prestação direta desse serviços pelo referido partícipe, do seguinte modo:

- I – coordenar a execução do presente acordo;
- II – providenciar a infraestrutura necessária ao funcionamento da 11ª Vara do Trabalho, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, rede lógica, sistemas de TI e demais recursos operacionais;
- III – designar magistrados, servidores e colaboradores indispensáveis ao funcionamento regular da Vara;
- IV – assegurar suporte administrativo e técnico para tramitação dos processos trabalhistas;
- V – integrar atividades jurisdicionais às atividades acadêmicas da Faculdade de Direito da UFAL, permitindo a participação supervisionada de estudantes;
- VI – disponibilizar, em comodato, 10 (dez) computadores à UFAL, como forma de compensação pelo uso do espaço do EMAJ;
- VII – efetuar o ressarcimento proporcional das despesas de conservação, energia elétrica, água e esgoto, de acordo com a área ocupada;
- VIII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da cooperação;
- IX – executar diretamente a limpeza do espaço objeto da cooperação, inclusive com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à adequada prestação desse serviço.

3.1.2. Fica excluída do item 12 do Plano de Trabalho, onde estão previstas as despesas mensais sob responsabilidade do TRT 19ª Região, a despesa referente aos “Serviços de limpeza”, de modo que, após esta alteração, o valor a ser considerado para as “Despesas Mensais” passará a ser, apenas, o de “Energia elétrica”.

DA RATIFICAÇÃO: Este termo aditivo passa a integrar o Acordo de Cooperação Técnica nº 046/2025 – TJ/AL, ficando mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 08 de julho de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Des. JASIEL IVO
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 19ª Região

JOSEALDO TONHOLO
Reitor da Universidade Federal de Alagoas – UFAL

SUBDIREÇÃO-GERAL